



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**  
PODER EXECUTIVO

**LEI Nº 821, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**CERTIDÃO**

*Certifico que este ato foi publicado na presente data*

*Cocalzinho de Goiás - Go*

*Em 21 / 03 / 20 22*

**AUTORIZA A REVISÃO ANUAL DE QUE TRATA O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*Dep. de Assuntos  
Institucionais e Jurídicos*

**O PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão da revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Cocalzinho de Goiás no importe de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do ano de 2021.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo sua suplementação, se necessário, autorizada por esta lei

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Março de 2022.

**Art. 4º** Revoga-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, aos 21 dias do mês de Março de 2022.

  
**ALESSANDRO OTONE BARCELOS**  
Prefeito Municipal